

EDITAL 039/ProPPEI/2026

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO PARA: O PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COMUNITÁRIAS (PROSUC/CAPE) REFERENTE AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO E DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí, no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, torna público o resultado do processo de seleção para Bolsas Modalidade II concedidas pela Capes através do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias – PROSUC para os Cursos de Mestrado Acadêmico em Administração e Doutorado em Administração.

ARTIGO 1º - Homologar o resultado da Seleção de Bolsas Modalidade II de acordo com as cotas concedidas pela Capes através do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias – PROSUC para os Cursos de Mestrado Acadêmico em Administração e Doutorado em Administração, nos termos do Edital nº 019/ProPPEI/2026 considerando selecionados os seguintes candidatos em ordem alfabética para o primeiro semestre de 2026:

Modalidade II:**Mestrado**

Elizandro Jozóé Baccin Corrêa
Jhonatan Bertolino
Leonel Douglas Santin Remocri
William Souza dos Santos

Doutorado

Alex Borges da Silva

ARTIGO 2º - Após classificação/aprovação no processo seletivo, para a implementação do benefício, o candidato deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício, conforme disposto na Portaria CAPES nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC. Para mais informações, acesse o link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc>.

ARTIGO 3º - Uma vez implementada a bolsa PROSUC/CAPE-MEC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da CAPES-MEC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao candidato conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela CAPES-MEC.

ARTIGO 4º - O repasse de valores referente ao benefício disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da CAPES.

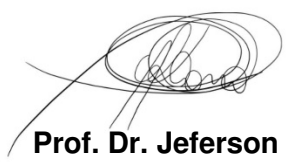
ARTIGO 5º - Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI durante os procedimentos de inscrição, matrícula, divulgação de inscritos, participantes ou de resultados e/ou, ainda, na emissão de certificados e/ou diplomas, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento prévio do candidato e/ou aluno e/ou interessado que registrar seus dados de

inscrição e/ou matrícula em formulários da UNIVALI que efetuem a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando for o caso), inobstante à caracterização de aceitação com os termos deste Edital em decorrência da inscrição ou participação no objeto deste documento e/ou inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento e/ou de políticas internas da Universidade ou de sua mantenedora sobre a matéria. A finalidade de tal coleta e tratamento de dados objetiva o atendimento da legislação e normatização educacional, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado de alunos e/ou candidatos através de editais ou comunicados veiculados no site da Internet mantido pela UNIVALI, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações.

Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entra em vigor nesta data.

Itajaí (SC), 27 de fevereiro de 2026.

Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação/UNIVALI



Prof. Dr. Jeferson Lana
Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Administração/UNIVALI